

Lei nº 17.771/2021 do Estado do Ceará: REFIS 2021 para parcelamento de débitos de ICMS, IPVA, ITCD, taxas do DETRAN/CE e dívidas com o Banco do Estado do Ceará

Em 23/11/2021, foi publicada a Lei Estadual do Ceará nº 17.771/2021, que instituiu o programa de parcelamento de débitos ("REFIS 2021") de ICMS, IPVA, ITCD, taxas do Detran e dívidas decorrentes de operações de crédito efetuadas pelo Banco do Estado do Ceará ("BEC").

Os contribuinte podem aderir ao programa **até 30/12/2021** e o pedido de adesão será homologado quando do pagamento da parcela única ou primeira parcela, que também deverá ocorrer **até 30/12/2021**. A referida formalização está condicionada à desistência de eventuais ações judiciais e/ou defesas apresentadas na esfera administrativa.

No âmbito do ICMS, podem ser incluídos no REFIS 2021 débitos com **fatos geradores ocorridos até 30/04/2021** mediante as seguintes condições:

Parcelas	Benefícios	Condições
À vista ou em até 3 parcelas	Redução de 100% da multa e dos juros de mora	1ª parcela deve ser recolhida até 30/12/2021 e corresponder a 5% do valor devido e demais parcelas pagas até o último dia útil dos meses seguintes.
De 4 a 36 parcelas	Redução de 95% da multa e dos juros de mora	1ª parcela deve ser recolhida até 30/12/2021 e corresponder a 4% do valor devido e demais parcelas pagas até o último dia útil dos meses seguintes, corrigidas pela Selic .
De 37 a 60 parcelas	Redução de 90% da multa e dos juros de mora	1ª parcela deve ser recolhida até 30/12/2021 e corresponder a 3% do valor devido e demais parcelas pagas até o último dia útil dos meses seguintes, corrigidas pela Selic .

Já para os débitos fiscais de ICMS oriundos exclusivamente do descumprimento de obrigação acessória e de multa autônoma, a Lei Estadual do Ceará nº 17.771/2021 prevê benefícios distintos, conforme demonstrado abaixo:

Parcelas	Benefícios	Condições de Pagamento
À vista ou em até 3 parcelas	Redução de 90% do valor original	1ª parcela deve ser recolhida até 30/12/2021 e corresponder a 5% do valor devido e demais parcelas pagas até o último dia útil dos meses seguintes.
De 4 a 36 parcelas	Redução de 80% do valor original	1ª parcela deve ser recolhida até 30/12/2021 e corresponder a 4% do valor devido e demais parcelas pagas até o último dia útil dos meses seguintes, corrigidas pela Selic .

De 37 a 60 parcelas	Redução de 70% do valor original	1ª parcela deve ser recolhida até 30/12/2021 e corresponder a 3% do valor devido e demais parcelas pagas até o último dia útil dos meses seguintes, corrigidas pela Selic.
---------------------	---	--

Vale ressaltar que o REFIS 2021 também permite a inclusão débitos de IPVA, ITCD, taxas com o Detran/CE e dívidas de empréstimos concedidos pelo BEC, com condições específicas para adesão em cada um dos casos.

Para mais informações relacionadas a este informativo, favor entrar em contato com o nosso time tributário pelo e-mail: TaxpartnersTC@mayerbrown.com.

Autoras: Sarah Castro, Carolina Ferraro, Carolina Bottino.

Brazil's Ceará State Law No. 17,771/2021: Payment of Debts Granted by the Ceará State Bank

On November 23, 2021, Ceará State Law No. 17,771/2021 was published, which has created the State Tax Recuperation Program ("REFIS 2021") including ICMS, IPVA, ITCD and DETRAN/CE (state transit department) and debts arisen from loans granted by the Ceará Bank State ("BEC").

The taxpayers have until **December 30, 2021**, to join the program, which will be approved only upon the payment of the single or first installment by December 30. Taxpayers must also withdraw any lawsuits and/or defenses presented at the administrative level discussing the debts included in the program.

In regard to ICMS, it is applicable to debts for taxable events that occurred until **April 30, 2021**, under the following conditions:

Installments	Benefits	Payment Conditions
Lump-sum payment or up to 3 installments	100% discount on the penalty and on the late-payment interest	1st installment must be paid by 12/30/2021 and correspond to 5% of the amount due, and remaining installments must be paid by the last business day of the month
From 4 to 36 installments	95% discount on the penalty and on the late-payment interest	1st installment must be paid by 12/30/2021 and correspond to 4% of the amount due, and remaining installments must be paid by the last business day of the month, adjusted by the SELIC rate
From 37 to 60 installments	90% discount on the penalty and on the late-payment interest	1st installment must be paid by 12/30/2021 and correspond to 3% of the amount due, and remaining installments must be paid by the last business day of the month, adjusted by the SELIC rate

For ICMS tax debts arising exclusively from noncompliance with ancillary obligations and isolated penalties, Ceará State Law No. 17,771/2021 provides different benefits, as summarized below:

Installments	Benefits	Payment Conditions
Lump-sum payment or up to 3 installments	90% discount on historical value	1st installment must be paid by 12/30/2021 and correspond to 5% of the amount due, and remaining installments must be paid by the last business day of the month
From 4 to 36 installments	80% discount on historical value	1st installment must be paid by 12/30/2021 and correspond to 4% of the amount due, and remaining installments must be paid by the last business day of the month, adjusted by the SELIC rate
From 37 to 60 installments	70% discount on historical value	1st installment must be paid by 12/30/2021 and correspond to 3% of the amount due, and remaining installments must be paid by the last business day of the month, adjusted by the SELIC rate

REFIS 2021 also allows the inclusion of debts related to IPVA, ITCD, fees with DETRAN/CE and debts arisen from loans granted by BEC with specific conditions for adhesion in each case.

For more information regarding this Legal Update, please contact our Tax team at TaxpartnersTC@mayerbrown.com.

Authors: Sarah Castro, Carolina Ferraro, Carolina Bottino.